



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500.

PROJETO DE LEI Nº 39 /2024

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÕES DE
LEIS QUE ESPECÍFICA E TRATA
DA ALTERAÇÃO DA
DENOMINAÇÃO DA CRECHE
MUNICIPAL “MARIA PERCÍLIA”, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em seu todo, a Lei Municipal nº 2.851, de 25 de setembro de 2024.

Art. 2º - Fica revogada, em seu todo, a Lei Municipal nº 2.711 de 08 de setembro de 2021, que denomina a Creche Escolar localizada no Bairro Oliveira Moraes, como “Creche Dom Sebastião Roque Rabelo Mendes – Dom Zicó”.

Art. 3º - A Creche Municipal “Maria Percília”, cuja denominação foi dada pela Lei Municipal nº 2.470/2014, tem sua denominação alterada para “Creche Municipal Dom Sebastião Roque Rabelo Mendes – Dom Zicó”, que funcionará à Rua Padre Manoel Xavier, nº 296, Bairro Oliveira Moraes, nesta cidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 14 de outubro de 2024.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500.

Mensagem nº. 029/2024- GABPREF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa adequar a legislação municipal à realidade fática existente no município.

O Projeto de Lei, que deu origem a Lei nº 2.851, de 25 de setembro de 2024, foi encaminhada para regularizar a situação da Creche que vem sendo construída no Bairro Oliveira Morais, onde se homenageou o saudoso “Dom Zicó.

Naquela oportunidade, foi esclarecida toda situação sobre a denominação da Creche. Entretanto, um erro material passou despercebido tanto pelo Executivo quanto pelo Legislativo. A Lei nº 2.470 foi publicada no ano de 2014 e não em 2021.

Sendo esta, as justificativas da presente proposição, aguarda seu recebimento, análise, discussão aprovação nos termos delineados por representar questão de alta relevância para esta administração e para toda coletividade como um todo, de forma a adequar a questão a situação de fato a ser vivenciada em nossa Cidade.

Por fim, é necessário que o presente Projeto de Lei tramite nesta Casa Legislativa em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que o Município necessita regularizar a situação da Creche perante aos órgãos estaduais e federais.

Posto isso, o Poder Executivo elaborou o presente Projeto de Lei, requerendo que seja votado em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Itapecerica, 14 de outubro de 2024.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal